



MPV 926
00033

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

COMISSÃO MISTA DE ANÁLISE DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Suprimam-se os §§ 3º e 4º do art. 4º-E da Lei nº 13.979, de 2020, incluído pela Medida Provisória nº 926/2020.

JUSTIFICAÇÃO

Em 11 de março deste ano, a Organização Mundial de Saúde declarou a pandemia da Covid-19, causada pelo Coronavírus. Na oportunidade, o diretor geral da OMS, Tedros Ghebreyesus, afirmou que gostaria que os países “se lembrassem de preparar seus hospitais, proteger e treinar profissionais da saúde” e que as pessoas deveriam ser lembradas de “cuidar umas das outras”.

Em um evento dessa natureza e magnitude, há necessidade de celeridade nas ações governamentais e a Medida Provisória 926/2020 traz, em seu escopo, dispositivos que de fato permitem agilidade e flexibilidade nos processos de compras e contratações pela Administração Pública que tenham relação com o combate à pandemia.

Contudo, consideramos demasiado o que dispõem os parágrafos que ora se procura suprimir.

O corpo do art. 4º-E da proposta já permite procedimento bastante simplificado para pesquisa de preços, a fim de garantir que as despesas estejam dentro de patamares de mercado – autorizando, inclusive, que seja realizada uma simples busca em sítios na internet – de modo que não se justificaria sua dispensa em qualquer hipótese.

Ademais, a celeridade que os novos dispositivos trazem ao processo de compras/contratação tornam desnecessária a previsão de pagamento a maior devido a oscilações de preço entre pesquisa e efetiva despesa por parte da Administração.

Contamos, assim, com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente modificação, a fim de extirpar do texto esses dois dispositivos, os quais julgamos excessivos.

Sala das Sessões, em

Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT – SE



SF/20814.11515-48